ANEXO 13. QUADRO 4. REGULAÇÃO DOS IMPACTOS URBANOS-AMBIENTAIS

NÍVEIS DE IMPACTO	IMPACTO SOBRE O TRÁFEGO	POLUIÇÃO SONORA	LOCALIZAÇÃO ZONAS ORDINÁRIAS	LOCALIZAÇÃO HIERARQUÍA VIÁRIA
NI 1 - Sem Impacto Significativo Atividades totalmente compatíveis com o uso residencial.	Permitidos usos que não gerem embarque e desembarque, carga e descarga e demanda por mais que três vagas de estacionamento.	Diurno 45 dB Noturno 40 dB	Permitido em todas as zonas	Permitido em todos os tipos de vias, exceto nas vias locais da ZECO e ZR, cujos usos permitidos estão descritos no art. X.
		Diurno 50 dB Noturno 45 dB	ZECO, ZR	Permitido somente nas vias coletoras, arteriais e rodovias.
			ZM, ZC, ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 2 - Baixo impacto Categorias de uso não- residencial compatíveis com o uso residencial.	Permite Micropolos e PGT1	Diurno 55 dB Noturno 50 dB	ZM	Permitido somente nas vias coletoras, arteriais e rodovias.
			ZC, ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 3 - Médio impacto Uso não-residencial, cujo nível de impacto permite sua instalação nas proximidades do uso residencial.	Permite Micropolos, PGT1 e PGT2	Diurno 60 dB Noturno 55 dB	ZM	Permitido somente nas vias arteriais e rodovias.
			ZC, ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 4 - Alto impacto Uso não-residencial, cujo nível de impacto restringe sua instalação em qualquer localização.	Permite Micropolos, PGT1, PGT2 e PGT3	Diurno 65 dB Noturno 60 dB	ZC	Permitido somente nas vias arteriais e rodovias.
			ZDE	Permitido em todos os tipos de vias
NI 1 - Altíssimo impacto Uso industrial e correlatos, cujas atividades apresentam níveis de impacto e nocividade incompatíveis com o uso residencial.	Permite Micropolos, PGT1, PGT2 e PGT3	Diurno 70 dB Noturno 60 dB	ZDE	Permitido em todos os tipos de vias

Notas.

- 1. A regulação da poluição sonora observa os conceitos e procedimentos estabelecidos pela NBR 10151 de 2000. Esta norma objetiva a avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade, independente de reclamações e estabelece um método para a medição do ruído.
- 2. Estes níveis são medidos pelo órgão responsável da prefeitura com aparelho decibelímetro devidamente calibrado, no logradouro público conforme recomenda a Norma NBR 10151 de 2000.
- 3. A efetivação desta tabela depende da compatibilização com a nova proposta de hierarquização viária e dos padrões de PGT em estudo pela Secretaria de Transporte.

Os **PGT – Pólos Geradores de Tráfego** são atividades com influência local, municipal ou regional que, em função do tipo e porte, atraem ou produzem grande número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade de toda a região, podendo agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

Geram demanda de vagas na via pública, e perturbações sobre o sistema viário causadas pelas operações de carga e descarga e/ou embarque e desembarque e/ou necessidades de estacionamento para automóveis ou veículos de transporte coletivo ou de cargas. Estas atividades devem ser analisadas em

Para os fins desta Lei são considerados Polos Geradores de Tráfego as atividades que gerem ao menos um destes impactos:

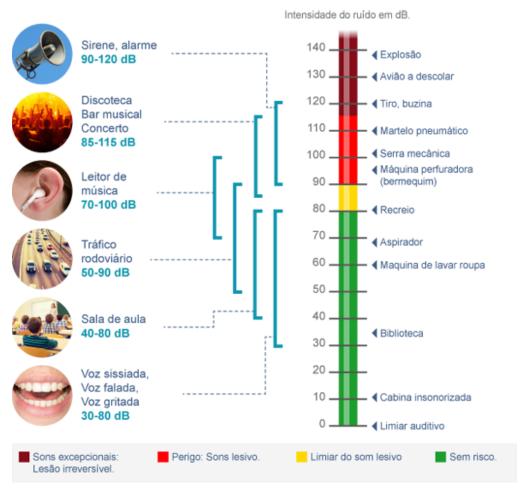
- 1. carga e descarga;
- 2. embarque e desembarque;
- 3. demanda por estacionamento;
- 4. tráfego de pedestres.

Os PGT – Polos Geradores de Tráfego ficam definidos nas seguintes categorias:

- 1. Micropolos Polos Geradores de Tráfego Local: capacidade de atrair viagens de todo o bairro gerando sobrecarga no viário do entorno;
- 2. PGT 1 Polos Geradores de Tráfego Regional: capacidade de atrair viagens de um conjunto de bairros gerando sobrecarga no viário do entorno;
- 3. PGT 2 Polos Geradores de Tráfego Municipal: capacidade de atrair viagens de todo o município, gerando sobrecarga no sistema de acesso e no sistema estrutural de trânsito e transporte;
- **4. PGT 3 Polos Geradores de Tráfego Intermunicipal:** capacidade de atrair viagens de toda a região metropolitana ou macrometrópole, gerando necessidade de avaliação do impacto de sua implantação no meio urbano.

Recomenda-se que nas zonas ZM e ZC nas vias próximas ao sistema estrutural de transporte coletivo (600 metros de raio das estações da ferrovia CPTM, 300 metros lineares das rodovias e vias arteriais) seja dispensada a exigência de vagas de garagem nos empreendimentos residenciais e mistos, visto que são áreas onde se busca promover a mobilidade por transporte coletivo de média capacidade.

NÍVEIS DE RUÍDO



		0 dB	I	Limiar do som	
Conforto Acústico		5 dB	Passarinho		00.00
	Muito baixo	10 dB	Cochicho		
		15 dB	Torneira		
		20 dB	Conversa		
	Baixo	25 dB	Relógio		
		30 dB	Biblioteca	Limite para o sono	
		35 dB	Enfermaria	-	
		40 dB			
		45 dB			
	Moderado	50 dB	Aspirador de pó		
	Moderado	55 dB	Bebê chorando	Irritação	
	Moderado Alto	60 dB		Irritação aumenta	
Riscos de Danos à Saúde		65 dB	Cachorro latindo	consideravelment	
	Moderado Alto	70 dB			
		75 dB	Sala de aula		
		80 dB	Piano		33
	Alto	85 dB	Telefone tocando	Tolerâncias diárias de exposição	8 h
		90 dB	Secador de cabelos		4 h
	Alto	95 dB	Moto		2 h
		100 dB	Cortador de grama		1 h
		105 dB	Caminhão		30 mir
		110 dB	Pátio no intervalo das aulas		15 mir
	Muito alto	115 dB	Banda tocando		7 min
		120 dB	Tiro		
		125 dB	Auto-falante		
		130 dB	Britadeira		
		135 dB	Avião		
		140 dB			

http://www.cochlea.org/po/ruido Segundo NBR 10151 de 2000 até 70 Dcb é considerado sem risco à saúde.